



PROJETO DE LEI Nº

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º – O orçamento do Município de Venda Nova do Imigrante, para o exercício de 2024, estima a receita segundo o valor monetário de julho de 2023, em R\$146.200.000,00 (cento e quarenta e seis milhões e duzentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art.2º – A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e transferências de convênios, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta Lei.

RECEITAS CORRENTES	151.584.385,00
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.016.200,00
CONTRIBUIÇÕES	2.900.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.385.019,00
RECEITA DE SERVIÇOS	600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	126.543.366,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	739.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.228.815,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.100,00



TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	9.227.715,00
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-14.613.200,00
T O T A L	146.200.000,00

Art.3º – A despesa será realizada na forma dos analíticos e respectivos sub anexos, conforme discriminação a seguir:

DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

01.1- CÂMARA MUNICIPAL	5.972.834,00
02.0 - GABINETE DO PREFEITO	6.328.666,07
02.1- GABINETE DO PREFEITO	6.151.266,07
02.2 - CONTROLE INTERNO	177.400,00
03.1- SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	5.616.815,00
04.0 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	4.595.300,00
04.1 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	3.369.200,00
04.2 – FUNDO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	1.226.100,00
05.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40.748.900,00
05.1- APOIO ADMINISTRATIVO	7.019.000,00
05.2- EDUCAÇÃO ESPECIAL	700,00
05.3- ENSINO FUNDAMENTAL	15.789.600,00
05.4- EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ-ESCOLA	12.781.400,00
05.5- EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	4.950.300,00
05.6- ENSINO SUPERIOR	97.800,00
05.7- ENSINO MÉDIO	110.100,00
06.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	47.300.000,00
06.2 - APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE	7.952.000,00
06.3 - SAÚDE - CONVÊNIO SUS	39.348.000,00
07.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	6.130.450,00
08.1- SECRETARIA MUN. OBRAS/INFRA EST. URBANA	15.636.434,93



09.1- SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	1.040.900,00
10.0 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.022.700,00
10.1- SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL	1.777.700,00
10.3 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.466.000,00
10.4 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA C.	1.748.300,00
10.5 – TRABALHO E RENDA	30.700,00
11.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	955.200,00
11.1 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	954.500,00
11.2 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	700,00
12.1- SECRETARIA MUN. INTERIOR E TRANSPORTES	1.801.100,00
13.0 – SECRET. MUN. TURISMO, CULT. E ARTESANATO	3.050.700,00
13.1- TURISMO E ARTESANATO	1.461.900,00
13.2- CULTURA	1.588.800,00
TOTAL	146.200.000,00

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR	PERCENTUAL
01 - LEGISLATIVA	5.972.834,00	4,08
04 - ADMINISTRAÇÃO	10.780.815,00	7,37
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	500.500,00	0,35
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.022.800,00	4,81
10- SAÚDE	47.675.000,00	32,60
12- EDUCAÇÃO	40.748.900,00	27,87
13- CULTURA	1.588.400,00	1,09
15- URBANISMO	12.704.034,93	8,68
16- HABITAÇÃO	500,00	0,00
17- SANEAMENTO	1.000,00	0,00
18- GESTÃO AMBIENTAL	955.200,00	0,66
20- AGRICULTURA	5.650.450,00	3,86
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.461.900,00	1,02
24- COMUNICAÇÕES	400,00	0,00
25- ENERGIA	2.932.000,00	2,01
26- TRANSPORTE	2.781.000,00	1,89



27- DESPORTO E LAZER	1.040.900,00	0,71
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.383.366,07	3,00
T O T A L	146.200.000,00	100%

Art. 4º – Em razão da insegurança financeira que atinge o País e em razão da inflação do último ano, os valores da receita e despesa que integram a presente Lei poderão ser corrigidos por decreto, segundo a variação dos preços ocorridos no período compreendido de julho a dezembro de 2023.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal observando o disposto na Lei Federal nº13.019/2014, autorizado a realizar concessão de ajuda financeira às entidades que atendam aos requisitos da Lei.

Art. 6º – Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar a proposta orçamentária às novas disposições constitucionais e legislações complementares e ordinárias delas decorrente, principalmente aquelas que atingirem profundamente o sistema financeiro do País.

Art. 7º – Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir receita e despesa provenientes de assinaturas de convênio assinados no decorrer deste exercício.

Art. 8º – O poder Executivo fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, no limite de 1% (um por cento) da receita estimada, ou no limite da despesa de capital, nos termos da legislação em vigor;

Art. 9 – Fica o poder Executivo autorizado a incluir novas fontes de recursos nas dotações já existentes no orçamento, visando atender a convênios e outras receitas não previstas, porém já existindo dotação orçamentária própria.



Art. 10 – Fica o poder executivo autorizado a atualizar as contas contábeis de receita, fontes de recursos e ou elementos de despesa para compatibilização de possíveis alterações do plano de conta aplicado ao setor público – PCASP, de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público – MCASP e anexos do CidadES.

Art. 11 – Não oneram o limite de abertura de crédito suplementar estabelecido no artigo 4 do Projeto de Lei 35/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, nos seguintes casos:

I – As suplementações ou remanejamentos efetuados utilizando como fonte de recursos os convênios, conforme Parecer Consulta TCEES N° 028/2004;

II – Remanejamento de valores, dentro de uma mesma dotação (ficha), com fontes de recursos diferentes;

III – O superávit verificado no exercício anterior.

IV – Suplementações por convênio e transferências de recursos fundo a fundo não previstas no orçamento.

V – Excesso de Arrecadação

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 11 de outubro de 2023.

JOÃO PAULO SCHETINO MINETI

Prefeito Municipal



**DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE**

AO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E SENHORES VEREADORES

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº

Senhor presidente e senhores vereadores,

A proposta orçamentária para o exercício 2024, está fundamentada na legislação em vigor, em especial ao Projeto de Lei nº 35/2023 da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Federal nº4.320/64 e 101/2000, visando sempre o desenvolvimento do Município como um todo, mantendo apoio mais específico nas áreas de saúde e educação, sem deixar de atender aos demais seguimentos como: Ação Social, obras, interior e transportes, agricultura, turismo, esporte e lazer, administração e meio ambiente.

A proposta orçamentária prevê ainda, além das principais receitas próprias como o FPM e ICMS, receitas provenientes de convênios, emendas parlamentares e transferências Fundo a Fundo com destinação específica.

A receita está estimada em R\$146.200.000,00 (cento e quarenta e seis milhões e duzentos mil reais), em valores de julho de 2022, sempre na expectativa de que atingiremos o valor orçado, buscando a solução das diversas metas traçadas para o próximo ano.

O orçamento prevê ainda, Reserva de Contingência para casos emergenciais e passivos contingentes, no valor de R\$ 1.370.000,00, o que representa 1% da receita corrente líquida. Os recursos da Reserva de Contingência, poderão ser destinados a riscos fiscais até o dia 01 de novembro de 2023. Caso não sejam utilizados, poderão ser empregados para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes, conforme prevê a LDO.



Em razão da inflação acumulada nos últimos meses, os valores da receita e despesa que integram a presente Lei poderão ser corrigidos por decreto, segundo a variação dos preços ocorridos no período compreendido de julho a dezembro de 2023.

Assim, ante as metas traçadas para ao próximo ano, dentro da visão política e administrativa atual, esperamos mais uma vez contar com o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto conforme apresentado.

JOÃO PAULO SCHETINO MINETTI
Prefeito Municipal